



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA
ESCOLABÁSICA

**CHAMADA INTERNA PROAP Nº 05/2024 – PPEB
PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO – PROAP
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS**

O Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB) torna público a chamada interna que estabelece as regras de seleção, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP)/CAPES, dos pedidos de concessão de recursos financeiros aos docentes permanentes do PPEB para a participação em eventos científicos nacionais, em formato presencial, para apresentação de trabalhos científicos originais. O PROAP é coordenado pela Diretoria de Pós- Graduação (DPG) da PROPESP, com a supervisão e aprovação dos pedido de Concessão de recursos financeiros pelo PPEB, contemplado pelo PROAP/CAPES 2024, cujo recurso é gerenciado pela PROPESP, seguindo normas da Portaria no. 156 da CAPES, de 28 de novembro de 2014.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste Edital é destinado aos docentes permanentes do PPEB, que pretendam apresentar trabalhos originais em eventos científicos realizados no Brasil, exclusivamente no formato presencial, com o compromisso de posterior submissão do trabalho para publicação em revistas científicas indexadas.
- 1.2. O apoio deste edital limita-se à concessão de recursos financeiros para custear ou complementar o pagamento de taxa de inscrição, assim como as despesas com o deslocamento para a participação no evento.
- 1.3. O valor máximo de cada concessão **até R\$ 3.000,00** (três mil reais).
- 1.4. Caberá à Coordenação do PPEB com base nas regras previstas neste edital, julgar o mérito das solicitações, para atendimento conforme a disponibilidade de recursos.
- 1.5. Caberá à PROPESP executar, via PROAD, o pagamento do Auxílio Financeiro, no nome do beneficiário do apoio.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Pode candidatar-se ao apoio previsto nesta Chamada Interna o docente permanente do PPEB que atender aos requisitos previstos no item 3.

3. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

- 3.1 O professor solicitante deverá ser, obrigatoriamente, o primeiro ou o último autor do trabalho científico original submetido para apresentação no evento.
 - 3.1.1. Serão priorizadas solicitações que contenham discente de pós-graduação na autoria do trabalho.
 - 3.1.2. Um mesmo resumo não poderá ser usado por docente e por discente em diferentes editais da PROPESP.
- 3.2. O professor solicitante deve ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa registrado pelo PPG na Plataforma Sucupira.
- 3.3. O trabalho a ser apresentado deve ter, necessariamente, vínculo com o projeto de pesquisa do solicitante e aderência com a Linha de Pesquisa do projeto cadastrado na Plataforma Sucupira.
- 3.4. O professor solicitante deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de mestrado e/ou doutorado, registrado na Plataforma Sucupira.

- 3.5. No caso de trabalhos com mais de um autor, apenas um deles será apoiado por este edital.
- 3.6. A comprovação de aceite do trabalho pela organização do evento não será necessária para a submissão da proposta, mas será indispensável para o momento da solicitação do pagamento do auxílio.
- 3.7. Trabalho aprovado em evento promovido, *preferencialmente*, por associações científicas (ANPED; ANPAE; HISTEDBR).
- 3.8. O professor solicitante deve manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.9. O professor solicitante deve participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq
- 3.10. O professor solicitante deverá ter publicado pelo menos 02 (dois) produtos nos dois últimos anos, na forma de artigo em periódico, ou livro, ou capítulo de livro.

4. LIMITES DAS CONCESSÕES

- 4.1. O apoio limita-se ao pagamento de Auxílio Financeiro para custear despesas com inscrição e deslocamento para participação presencial no evento, no valor limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 4.2. Docente que atua em mais de um programa de pós-graduação somente poderá receber 01 (um) auxílio financeiro em 2024.
- 4.3. Docente que atua também em Programa conceito 6 e/ou 7 não será atendido com recursos deste Edital.

5. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1. Os interessados deverão fazer a solicitação do recursos financeiro, dentro dos prazos previstos nesta Chamada interna, encaminhando para o e-mail do Programa (ppebufpa@gmail.com) os documentos exigidos no item 5.2, sob o título **AUXÍLIO DO PESQUISADOR**.
- 5.2. Os documentos a serem encaminhados na solicitação são:
 - a) Cópia do Resumo do trabalho a ser apresentado no evento;
 - b) Comprovante do aceite do trabalho para apresentação no evento;
 - c) Documento de divulgação do evento ou URL da página do evento na internet;
 - d) Os dois trabalhos científicos publicados nos dois últimos dois anos;

6. AVALIAÇÃO E SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

- 6.1. A avaliação das propostas será realizada pela Coordenação do PPEB.
- 6.2. Após a aprovação da candidatura, o programa de pós-graduação encaminhará para a PROPESP, via processo no SIPAC, a solicitação do Auxílio Financeiro, juntando ao processo os seguintes documentos:
 - a) Ofício de encaminhamento do pagamento do Auxílio Financeiro;
 - b) Formulário de Auxílio Financeiro (do site da PROPESP) com os dados do evento e dados bancários do solicitante;
 - c) Cópia do Resumo do trabalho a ser apresentado no evento;
 - d) Comprovante do aceite do trabalho para apresentação no evento;
 - e) Documento de divulgação do evento ou URL da página do evento na internet;
 - f) A 1ª página da publicação referida no item 5.2.d;
 - g) Cópia da presente Chamada Interna.

7. CALENDÁRIO

- 7.1 Lançamento do Chamada interna: 10 de julho de 2024
 - 7.1.1. Submissão de propostas pelo docente ao PPG: até o dia 24/07/2024 para quem vai participar na ANPED e até 30/08/2024 para os demais eventos.
 - 7.1.2. Submissão do processo, via SIPAC, pelo PPG para a PROPESP: até 30 de setembro de 2024.
 - 7.1.3. Pagamento do Auxílio Financeiro: até 10 dias antes do início do evento.

8. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. No prazo de até 30 (trinta dias) após o evento o candidato deverá enviar o Relatório de Prestação de Contas ao programa de pós-graduação, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Comprovantes da viagem (bilhete de passagem aérea e tickets de embarque);
 - b) Certificado/Declaração de apresentação do trabalho no evento;
- 8.2. O não envio dos documentos listados acima impossibilita a concessão de novos auxílios ao candidato inadimplente;
- 8.3. O programa de pós-graduação se responsabilizará pela análise da prestação de contas no âmbito do SIPAC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A Coordenação do PPEB divulgará os apoios concedidos em suas respectivas páginas eletrônicas.
- 9.2. Caberá à Coordenação do PPEB decidir sobre questões não previstas nesta Chamada interna.
- 9.3. A inadimplência com respeito a qualquer obrigação definida nesta chamada interna impossibilitará o professor pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio do Programa e da PROPESP.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS


- 10.1. Informações e esclarecimentos sobre a Chamada interna e submissão de propostas poderão ser obtidos na Coordenação do PPEB.

Telefones: 3201-8917.

E-mail: ppebufpa@gmail.com

Site: www.ppeb.propesp.ufpa.br

Belém, 10 de julho de 2024.



Prof.^a Dr. Maria José Aviz do Rosário
Vice-Coordenadora do PPEB
Portaria nº 181/2024 - NEB-UFPA